

RECEBIDO

20/12/2022

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Veríssimo da Silva

APROVADO

Em 16/12/2022

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE GURINHÉM
CNPJ: 08.809.444/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 24 /2022

EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2022



Altera o Artigo 7º - I da Lei Nº 547/2021 de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual do Município de Gurinhém, do exercício financeiro de 2022, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- O artigo 7º, I da Lei nº 547 de 07 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, em execução no exercício de 2022, passará ter a seguinte redação:

Art. 7º - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 75% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação;
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transposição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO